



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARECHAL
DEODORO**

ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Tavares Bastos s/n - Fone: 263 1365
CEP: 57169-000 - Marechal Deodoro - AL
CGC: 12.200.275/0001-58

Ofício nº 174/97/GPMMD

Marechal Deodoro, 28 de julho de 1997

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e seus ilustres pares, encaminhamos uma via da mensagem e projeto de lei nº 020/97, para que seja apreciado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa., protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JADILSON LUIZ DE GOUVEIA LEITE
Chefe de Gabinete

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Flávio Teixeira
Pres. Câmara de Vereadores
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

*Aprovado por todos os
presen-tes em ofício de Deliberação.*
06.08/97.
João Lima

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fone: 263-1406 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

MENSAGEM N º 020/97.

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e seus excelentíssimos pares, e , submeto à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que transforma o cargo de Datilógrafo em Digitador.

Em vista no exposto e considerando o interesse da Administração, solicito a aprovação do que ora se propõe, apresentando a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.



JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

APROVADO P/ UNANIMIDADE em 06/08/97
EM 06/08/97
Presidente

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fone: 263-1406 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

PROJETO DE LEI N° 020/97.

APROVADO P/ UNANIMIDADE em 1º e 2º Discussão
EM 03/09/97
Presidente

Transforma o cargo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O cargo de Datilógrafo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, fica transformado em digitador, nível SC-1.

Art. 2º – O valor do nível SC-1, fica fixado em R\$ 200,00 (Duzentos reais).

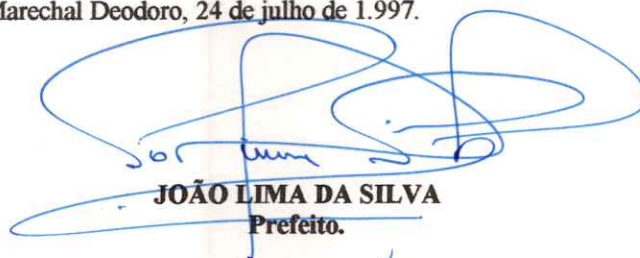
Art. 3º – Os funcionários efetivos e titulares do cargo de Datilógrafo, ficam automaticamente enquadrados como Digitador, nível SC-1.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignados no Orçamento Vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, 24 de julho de 1.997.


JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito.

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 03 / 09 97.

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relator: Vereador

José Lúcio V. Sobrinho

Examinado nesta Comissão o Projeto de Lei nº 020/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "TRANSFORMA O CARGO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciando o mesmo nada tenho contrário, sou de parecer favorável esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 1997

José Lúcio V. Sobrinho

RELATOR

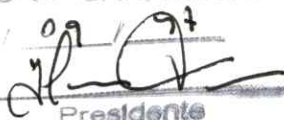
[Assinatura]

PRESIDENTE

MEMBRO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 09 / 97


Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Everaldo Pereira Lopes

Em mãos para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 020/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "TRANSFORMA O CARGO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo examinado nesta Comissão, verifiquei que não fere os Dispositivos Constitucionais, por este motivo sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

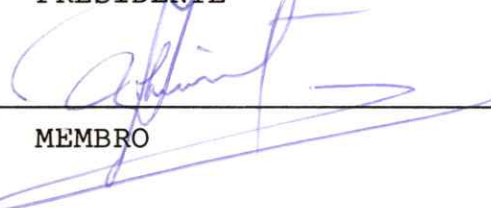
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 1997.



RELATOR



PRESIDENTE



MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 020 / 97

Transforma o cargo que menciona
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

- Arr. 1º - O Cargo de Datilógrafo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, fica transformado em digitador, nível SC-1.
- Art. 2º - O valor do nível SC-1, fica fixado em R\$ 200,00 (Duzentos reais).
- Art. 3º - Os funcionários efetivos e titulares do Cargo de Datilógrafo, ficam automaticamente enquadrados como Digitador, nível SC-1.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 03 de setembro de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Flávio R. Beixeiro
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Alcides S. de Almeida
1º Secretário